

Processo IFAG nº 202500002

PORTARIA Nº 06/2025 – IFAG (*Substitui a Portaria nº 02/2025 – IFAG*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Entidade e pelo Regulamento de Compras e Contratações do IFAG, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno exercício das funções de gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 01/2025, celebrado entre o IFAG e o Consórcio de Apoio à Estruturação de Projetos – CAEP, com fundamento no Termo de Colaboração nº 001/2025-SEINFRA/GOINFRA x IFAG (SEI nº 76094536) e no escopo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência (SEI nº 66666004);

CONSIDERANDO que o referido contrato contempla a atuação especializada em áreas técnicas complexas e interdependentes, organizadas em cinco eixos estruturantes, a saber: (i) Coordenação Geral Executiva; (ii) Gestão de Engenharia e Socioambiental; (iii) Certificação de Projetos e Obras; (iv) Gestão de Processos Administrativos e Contábeis; e (v) Assessoramento e Consultoria Jurídica; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a segregação de funções e a responsabilização individualizada por macro atividades, promovendo maior eficiência, controle e responsabilização técnica dos atos contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Eliseu Silva Garcia**, Gerente de Engenharia do IFAG, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 01/2025**, com as atribuições previstas no art. 92 do Regulamento de Compras e Contratações do IFAG, competindo-lhe, dentre outras:

- I – Cuidar das questões relativas à prorrogação contratual, à comunicação de problemas e à solicitação de nova seleção;
- II – Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- III – Notificar formalmente a contratada por descumprimentos contratuais;
- IV – Solicitar instauração de processos para apuração de responsabilidade, prejuízo e/ou alterações contratuais;

V – **Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação ou de realização de nova contratação;**

VI – Acompanhar pedidos de repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro;

VII – Documentar nos autos todos os fatos relevantes da execução contratual.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Fiscais do Contrato nº 01/2025**, cada qual responsável por um ou mais dos cinco eixos temáticos, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência:

I – Eixo 1 – Coordenação Geral Executiva:

Adriano Barros Teixeira Silva Aires, Gerente da Secretaria-Geral do IFAG.

Responsável por supervisionar a integração entre áreas, a gestão de stakeholders, o gerenciamento centralizado de riscos e recursos, e o cumprimento dos cronogramas globais.

II – Eixos 2 e 3 – Gestão de Engenharia e Socioambiental; e Certificação de Projetos e Obras:

Pedro Salomão Rodrigues de Abreu, Assessor de Engenharia do IFAG.

Responsável pelo acompanhamento técnico das obras, análise de projetos, validação de conformidades, supervisão socioambiental e certificação da qualidade das intervenções.

III – Eixo 4 – Gestão de Processos Administrativos e Contábeis:

Valdir Rabelo Junior, Gerente de Finanças e Contábil do IFAG.

Responsável pelo controle financeiro, análise das medições, verificação da regularidade documental, atestação para fins de pagamento e acompanhamento da execução orçamentária.

IV – Eixo 5 – Assessoramento e Consultoria Jurídica:

Bruna Mendes Rosa, Gerente Jurídica e de Controle Interno do IFAG.

Responsável por fiscalizar os atos jurídicos derivados da execução contratual, analisar minutas e pareceres, avaliar cláusulas sensíveis e resguardar a conformidade legal dos atos executivos.

Parágrafo único. Compete aos Fiscais designados:

I – Acompanhar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências;

II – Verificar o cumprimento do objeto contratual, realizar medições e atestar a conformidade dos serviços para fins de pagamento;

III – Esclarecer dúvidas da contratada, dentro de sua competência, encaminhando às áreas responsáveis aquelas que não puder resolver;

IV – Verificar a regularidade da habilitação e qualificação da contratada, solicitando documentação sempre que necessário;

V – Rejeitar quaisquer entregas que não estejam em conformidade com as especificações do contrato.

Art. 3º Nos casos de ausência ou afastamento temporário do responsável, os demais designados deverão assumir, solidariamente e de forma subsidiária, as atribuições dos artigos 1º e 2º desta Portaria, conforme a afinidade temática de cada eixo.

Art. 4º Determinar que o Gestor e os Fiscais atuem em regime de cooperação técnica e institucional, respeitando os limites de suas competências e comunicando tempestivamente à Presidência do IFAG quaisquer situações que ultrapassem sua alçada decisória, nos termos do art. 94 do Regulamento de Compras e Contratações do IFAG.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente e integralmente a Portaria nº 02/2025 – IFAG.

Goiânia, 05 de Agosto de 2025.

ARMANDO LEITE
ROLLEMBERG

NETO:01447749170

Assinado de forma digital por
ARMANDO LEITE
ROLLEMBERG
NETO:01447749170
Dados: 2025.08.06 16:11:05
-03'00'

ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO

Presidente do Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG

